

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 65/2025 - CRO

**REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 100/2024 – SERVIÇO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE
ATIVIDADES QUE INTEGRAM O SERVIÇO PÚBLICO DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA - SP**

DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DO REQUISITO FORMAL	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE FRANCA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA.	5
3.1.3. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)	8
3.3.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
4.2. GESTÃO E PLANEJAMENTO	13
4.2.1. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA 13	
4.2.2. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	13
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
4.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.....	14
4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	17
4.3.3. DADOS OPERACIONAIS.....	17
4.3.3.1. BALANÇO DE MASSA	17
4.3.3.2. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DE USUÁRIOS.....	18
4.3.4. INDICADORES CONTRATUAIS	20
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO E PARCEIRA PÚBLICA - PRIVADA (PPP).....	21
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	21
5.1.2. INFLAÇÃO.....	22
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	22

5.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	22
5.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	22
5.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	22
5.2.1.	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	22
5.2.2.	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	23
5.2.3.	FÓRMULA PARAMÉTRICA	24
5.2.4.	ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	24
5.2.5.	CÁLCULO DO REAJUSTE	25
5.2.6.	APLICABILIDADE.....	25
6.	CONCLUSÃO	26
6.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	26
7.	RECOMENDAÇÕES	26
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
	ANEXO I – ÍNDICES COMPONENTES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	27

1. OBJETIVO

O presente Parecer tem por objetivo apresentar o resultado da análise do reajuste anual da “Contraprestação Pública Anual Máxima” referente ao Contrato de Concessão nº 100/2024, celebrado entre o Município de Franca, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Concessionária ESSE Ambiental Franca SPE LTDA, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

Complementarmente, o presente documento detalha elementos do Contrato de Concessão firmado entre as partes que balizam as premissas de equilíbrio econômico-financeiro da PPP, de modo a fundamentar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação da Contraprestação Pública Anual reajustada.

2. DO REQUISITO FORMAL

A cláusula 23.2 do Contrato de Concessão nº 100/2024 estabelece que *“o primeiro reajuste [do valor da contraprestação pública anual] será realizado 12 (doze) meses após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, e refletirá a variação dos valores, conforme a fórmula acima, entre o mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e o mês de cálculo do primeiro reajuste”*.

Em complemento, a cláusula 23.3 do Contrato define que *“a ENTIDADE REGULADORA realizará o cálculo do novo montante a ser aplicado, nos termos da regulação”*.

De igual modo, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, na Seção III do Capítulo III, regulamenta as competências da entidade reguladora para cálculo e homologação dos reajustes de contraprestação. Destaque-se que nestes casos, nos termos do § 6º do art. 13 da referida Resolução, *“a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública”*.

Finalmente, tem-se que a Proposta Comercial da licitante vencedora data de 20 de dezembro de 2023. Assim, estão estabelecidos os parâmetros formais para realização do presente estudo.

A partir dessas premissas, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 574/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE FRANCA

O Município de Franca firmou junto à ARES-PCJ o Convênio de Cooperação nº 04/2023, com a interveniência-anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, autorizado pela Lei Municipal nº 9.336, de 15 de março de 2023.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA.

No ano de 2023, foi aberto o edital de licitação da Concorrência Pública nº 10/2023, para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e de atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca.

A licitante Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA sagrou-se vencedora da licitação e o Contrato de Concessão foi assinado em 30 de abril de 2024, tendo início a operação a partir de 1º de julho de 2024.

3.1.3. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de Taxa de Regulação, que conforme a cláusula 30.12.1. do Contrato de Concessão correspondente a 0,50% dos valores da contraprestação pública mensal apurados no mês anterior. Para o caso específico do Município de Franca, o pagamento é realizado pela Concessionária ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA. que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

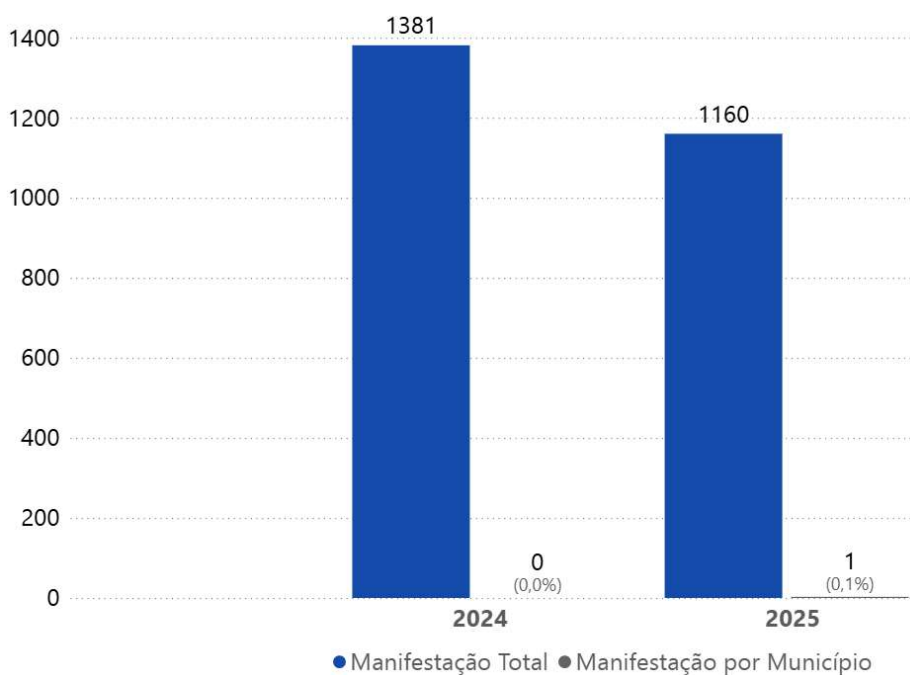
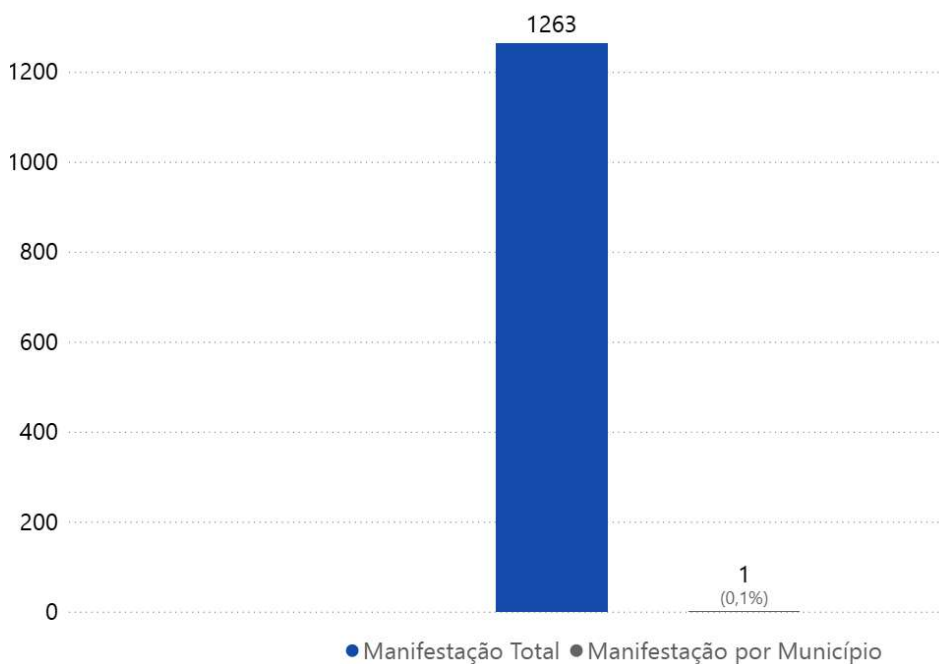


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2025, foi registrada 1 (uma) reclamação referentes aos serviços prestados no município de Franca.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	1	100%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0
Em andamento	0	0
Solucionada (fora do prazo)	0	0
Não Solucionada	0	0
TOTAL	1	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

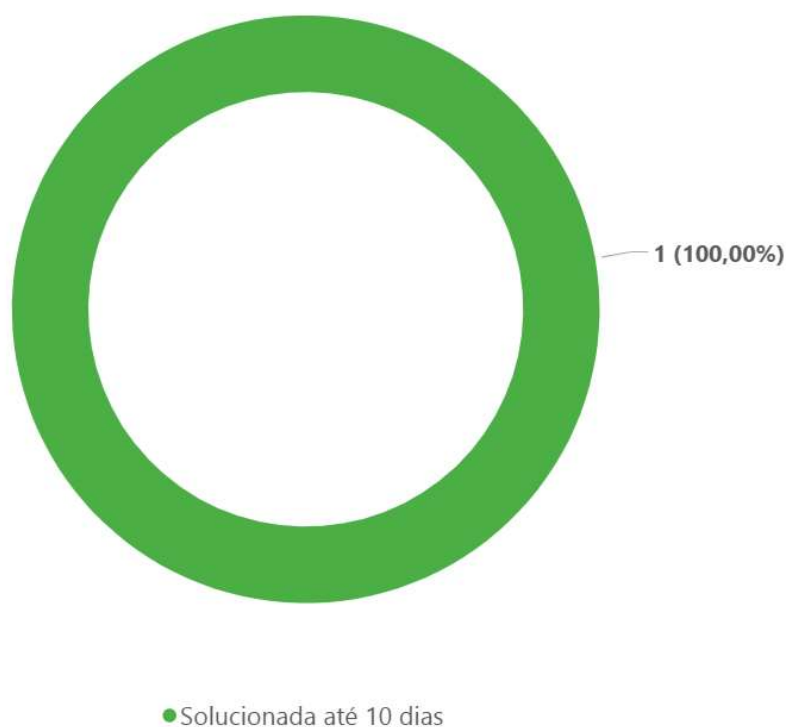


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025)

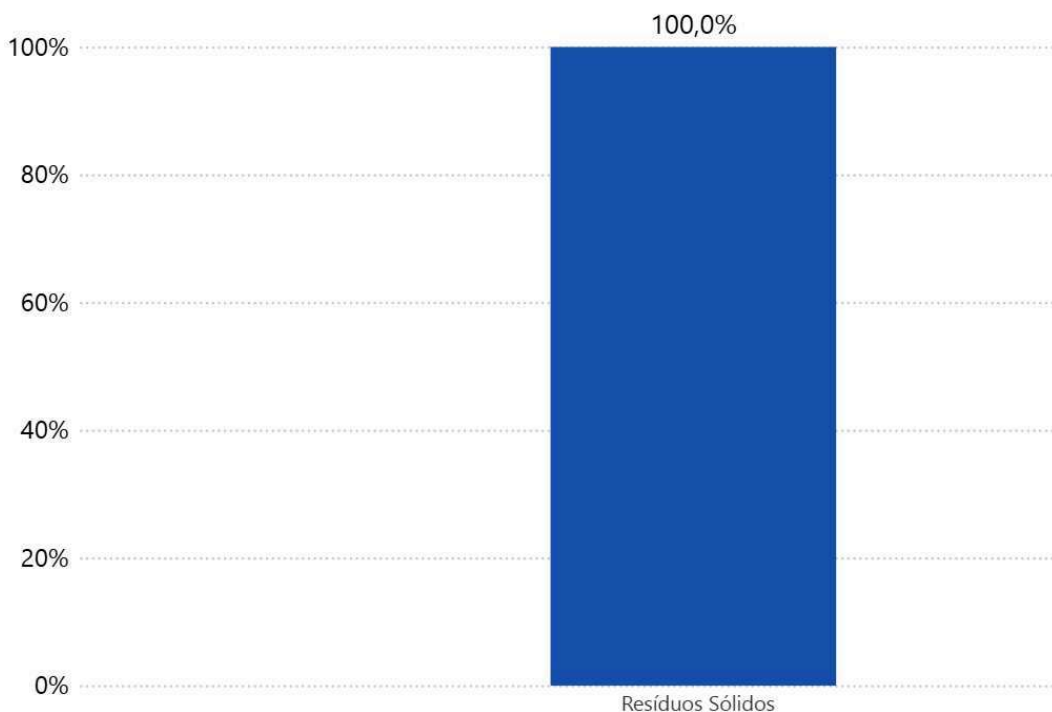
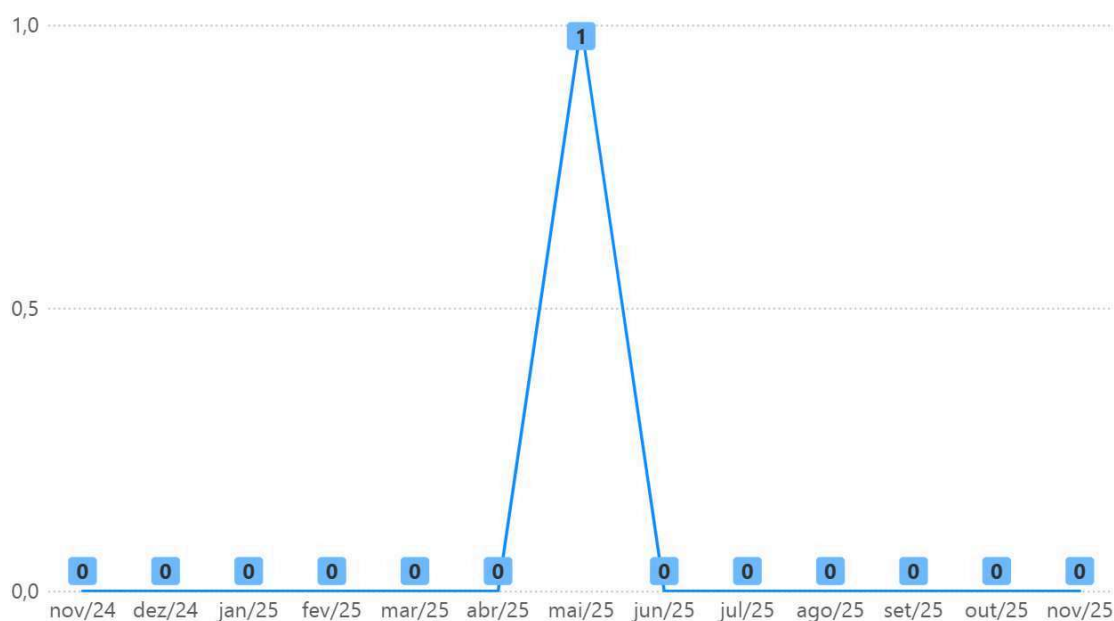


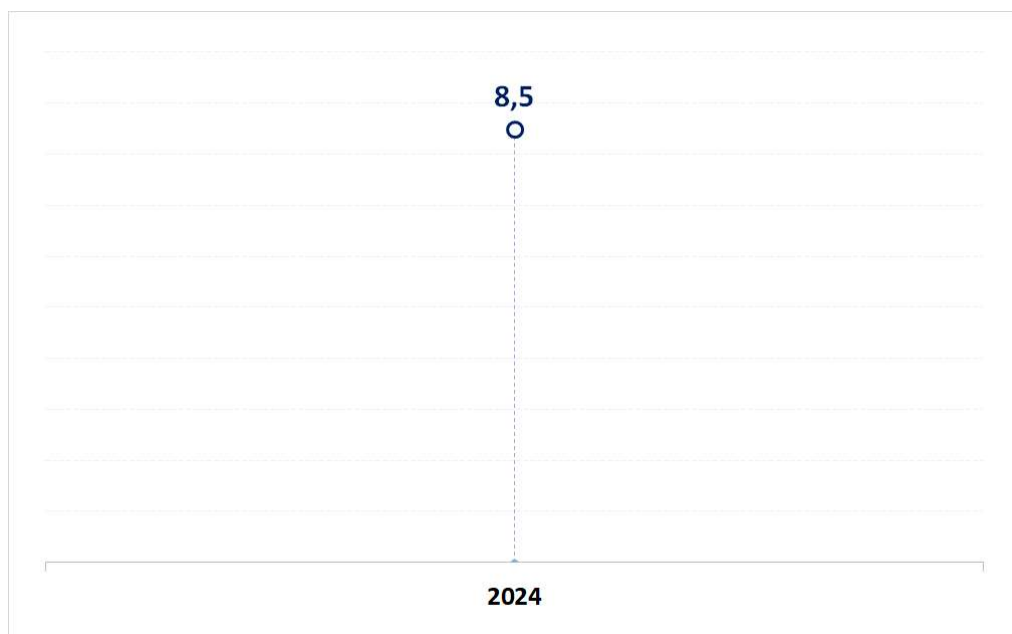
Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).



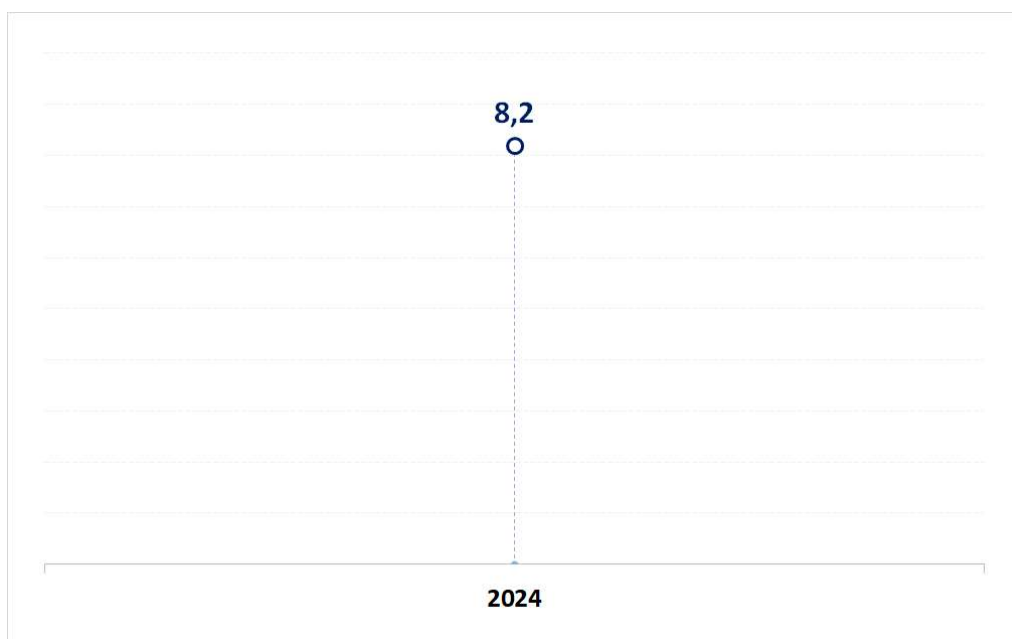
3.3.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre os dias 6 a 9 de fevereiro de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de varrição das ruas. O município de Franca obteve os resultados abaixo:

SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

No âmbito dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Franca, o prestador Esse Ambiental Franca SPE tem definido através do Contrato de Concessão a atribuição de execução das seguintes atividades:

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis – Seletiva
- Coleta de Resíduos Sólidos em Locais de Dificil Acesso e Áreas Rurais;
- Coleta e Transporte de Inservíveis;
- Limpeza, Coleta e Transporte de Resíduos em Pontos Viciados;
- Implantação e Operação de Ecopontos;
- Implantação e Operação da(s) Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Disposição Final Ambientamente Adequada dos Rejeitos dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- Destinação Final Ambientamente Adequada dos Resíduos Inertes Manejados;
- Limpeza e Lavagem de Feiras Livres;
- Manutenção e Conservação de Áreas Verdes;
- Serviço de Atendimento ao Município;
- Programa de Educação Ambiental.

A Figura TEC 1 apresenta, de forma sintética, os principais serviços e as rotas tecnológicas adotadas, conforme informações constantes da Proposta Técnica da Concessionária.

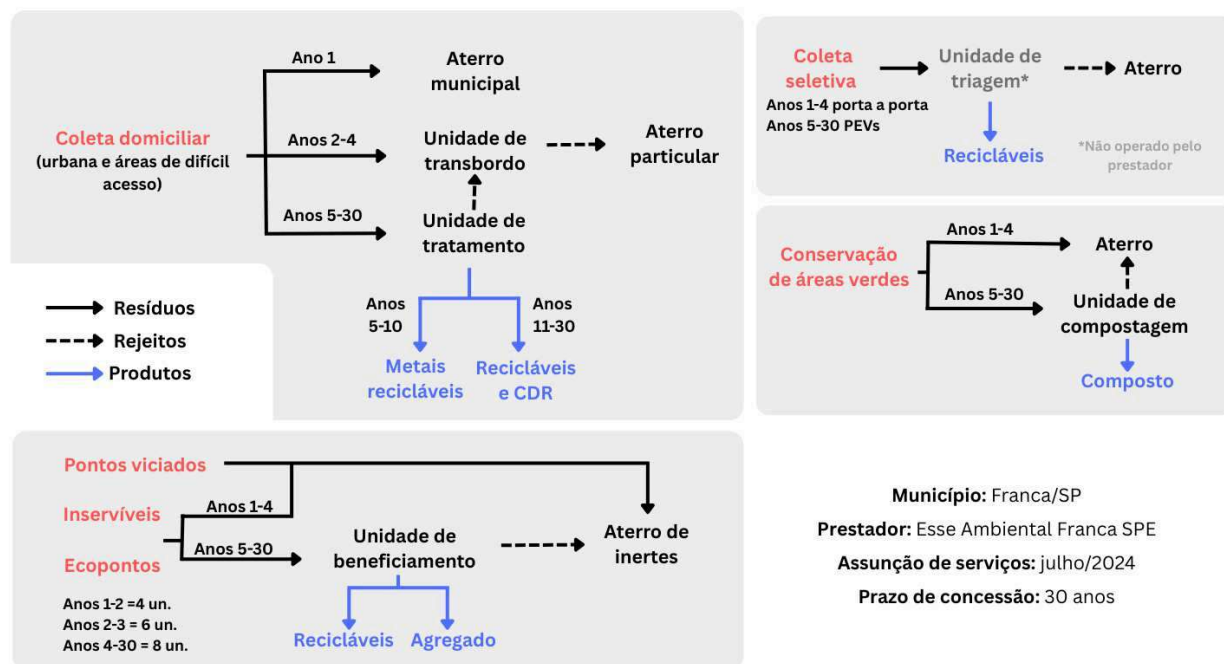


Figura TEC 1 – Resumo dos principais serviços executados pelo prestador Esse Ambiental Franca SPE e síntese da rota tecnológica adotada. Fonte: Adaptado da Proposta Técnica da Concessionária.

A coleta domiciliar de resíduos, assim como a coleta seletiva realizada no Município de Franca, ocorre nos períodos diurno e noturno. Os serviços são executados de segunda-feira a sábado, seguindo rotinas previamente estabelecidas para atender as regiões da cidade. A distribuição dos períodos e dos setores de coleta podem ser visualizadas na Figura TEC 2 e na Figura TEC 3, que apresentam, respectivamente, a organização da coleta domiciliar e da coleta seletiva.

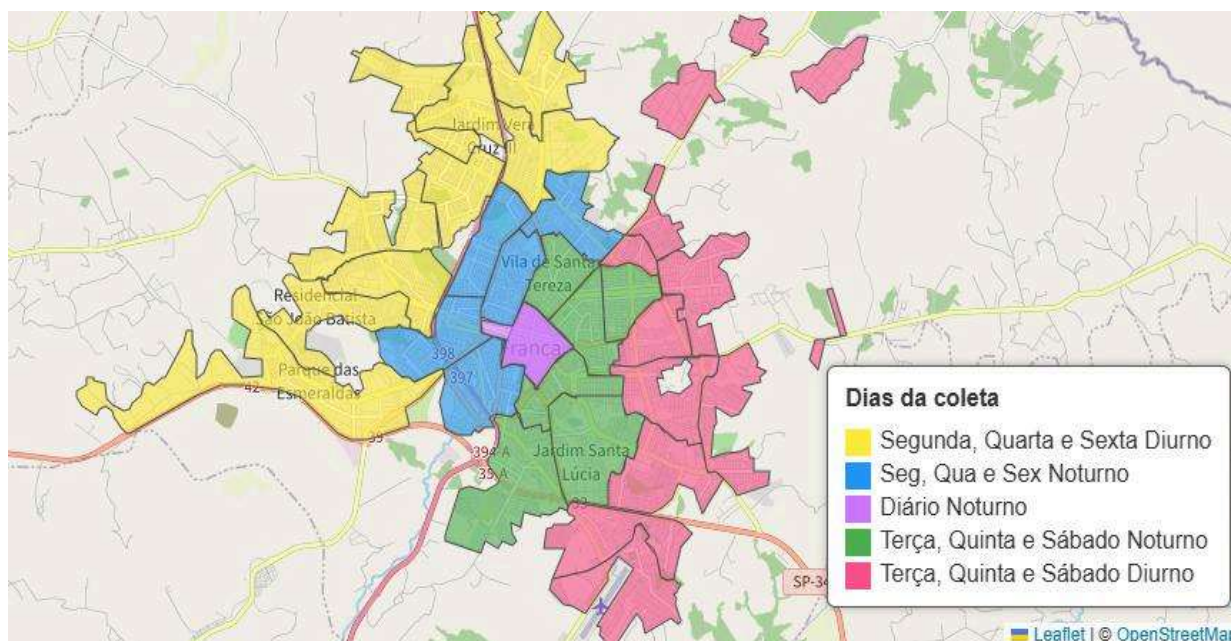


Figura TEC 2 – Setorização do serviço de Coleta Domiciliar no Município de Franca/SP. Fonte: <https://coletafranca.com.br/>

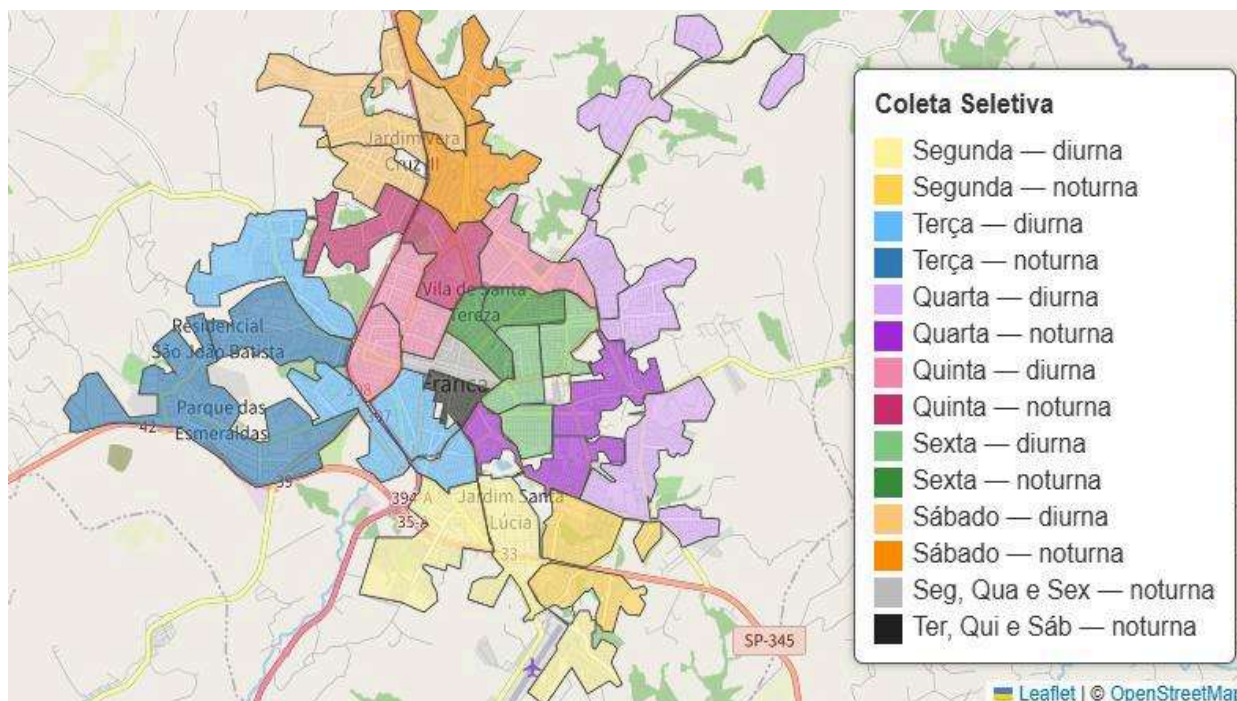


Figura TEC 3 – Setorização do serviço de Coleta Seletiva no Município de Franca/SP. Fonte: <https://coletafranca.com.br/>

4.2. GESTÃO E PLANEJAMENTO

4.2.1. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

É realizado o acompanhamento do sistema de gestão adotado no Município de Franca/SP, considerando os principais componentes envolvidos no gerenciamento do sistema de manejo de resíduos sólidos e dos serviços de limpeza urbana. Esses aspectos estão sintetizados no Quadro TEC 1. Entre os pontos observados, destaca-se a presença de oportunidades para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade financeira do sistema.

Quadro TEC 1 – Síntese da gestão do sistema de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza urbana no Município de Franca.

Item	Quesito	Resultado
Planejamento		
1.1	Existência de instrumento de planejamento (PMSB/PMGIRS)	Sim
1.2	Instrumento elaborado há menos de 10 anos	Sim
1.3	Instrumento com aprovação por ato do Titular (Lei/Decreto)	Sim
1.4	Existência de Plano Operacional	Sim (em revisão) ¹
Instrumento de cobrança e gestão financeira		
2.1	Instrumento de cobrança implantado	Não
2.2	Existência de mecanismo de cobrança social	Não
2.3	Existência de gestão adequada para grandes geradores	Não
Serviços prestados e valorização de resíduos		
3.1	Coleta domiciliar porta a porta	Sim
3.2	Coleta ponto a ponto (containerizada)	Sim
3.3	Coleta seletiva	Sim
3.4	Coleta de inservíveis	Sim
3.5	Disponibilidade de Ecoponto/PEV	Sim
3.6	Triagem de resíduos recicláveis	Sim
3.7	Compostagem	Não
3.8	Destinação final adequada (local licenciado)	Sim

¹ Plano Operacional elaborado pela Concessionária.

4.2.2. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do art. 19 da referida lei.

O Município de Franca conta com Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado por meio da Lei nº 9.050, de 20 de julho de 2021, o qual inclui eixo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana. Este instrumento propõe como objetivo geral para o eixo universalizar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos e traz onze objetivos específicos, os quais são sumarizados

no Quadro TEC 2. Para que sejam alcançados tais objetivos, é proposto ainda um conjunto de 34 ações, a um custo total estimado de R\$ 24.209.000,00.

Quadro TEC 2 – Objetivos específicos do PMSB do Município de Franca para o eixo de Manejo de Resíduos Sólidos.

1	Desenvolver ações de educação ambiental, na temática de resíduos sólidos, para diminuição da geração <i>per capita</i> e pontos de descarte irregular;
2	Reduzir a geração <i>per capita</i> para 0,65 kg/hab/dia até o ano de 2040;
3	Manter a cobertura de 100% dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares à população urbana;
4	Elevar a cobertura para 100% dos serviços de coleta dos resíduos recicláveis à população urbana;
5	Expandir o sistema de manejo de Resíduos Sólidos para atendimento pleno do crescimento populacional esperado;
6	Manter a destinação ambientalmente adequada;
7	Criar instrumento econômico ou mecanismo de remuneração pelos serviços prestados de triagem;
8	Integrar os catadores de recicláveis informais, em parceria com a Secretaria de Ação Social, ao manejo de resíduos sólidos oferecendo-lhe condições para a formalização;
9	Desenvolver sistemas de gerenciamento voltados para o controle, reaproveitamento e reciclagem dos RCC;
10	Sistematizar as informações sobre o manejo dos resíduos passíveis de logística reversa;
11	Criar pontos de coleta de resíduos domiciliares na área rural, não atendida pela coleta regular.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

A contar da assunção dos serviços pelo prestador Esse Ambiental Franca SPE, em julho de 2024, foram realizadas 05 (cinco) ações de fiscalização direta nos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana. Essas inspeções tiveram como foco monitorar a continuidade das operações, verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros técnicos estabelecidos e identificar eventuais necessidades de ajustes. A síntese dessas ações, incluindo datas, modalidade e produtos resultantes é apresentada no Quadro TEC 3 e o mapeamento dos pontos visitados é apresentado na Figura TEC 4.

Quadro TEC 3 – Resumo das fiscalizações técnico-operacionais realizadas no Município de Franca.

Data	Modalidade	Produtos
11, 12 e 16/09/2024	Direta - Programada	- Relatório de Fiscalização nº 217/2024
12 e 13/11/2024	Direta - Programada	- Relatório de Fiscalização nº 261/2024 - Auto de Notificação nº 222/2024
27 e 28/03/2025	Direta – Programada	- Relatório de Fiscalização nº 075/2025 - Auto de Notificação nº 056/2025
05 e 06/05/2024	Direta – Não-Programada	- Relatório de Fiscalização nº 090/2025 - Auto de Notificação nº 063/2025
31/07 e 01/08/2025	Direta – Programada	- Relatório de Fiscalização nº 150/2025

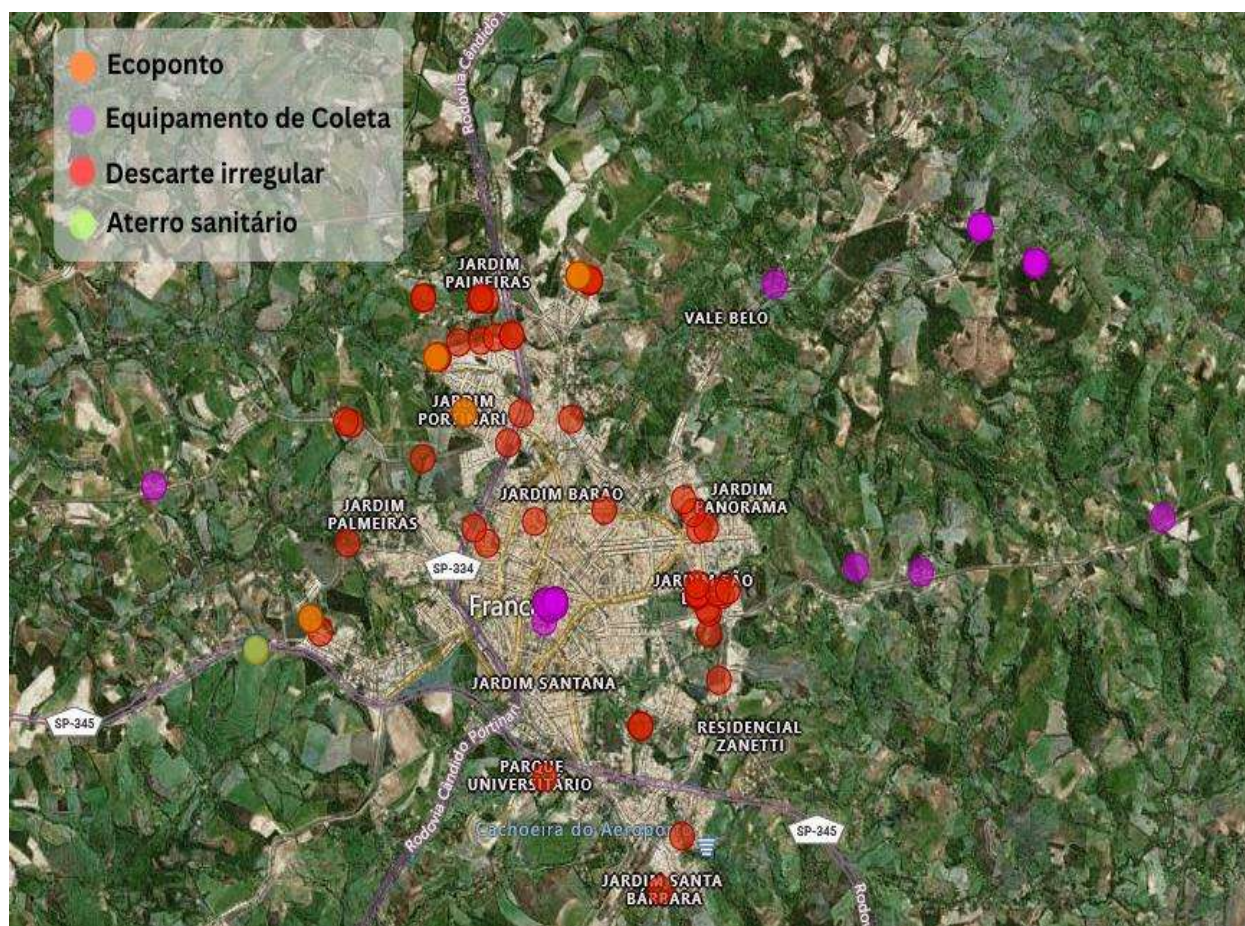
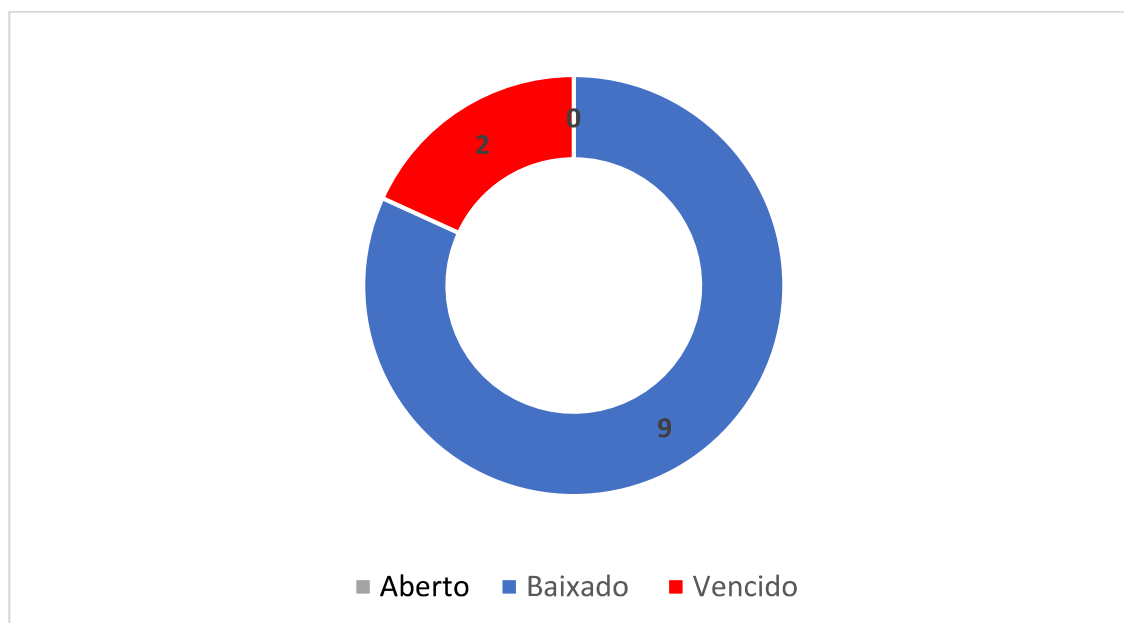


Figura TEC 4 – Mapeamento dos pontos visitados como parte das inspeções diretas no Município de Franca/SP

As verificações realizadas resultaram na emissão de 03 (três) Autos de Advertência ao prestador, totalizando a relação de 11 (onze) Não Conformidades. O Gráfico TEC 1 apresentam resumo da situação das Não Conformidades apontadas para o prestador em questão:

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades (NCs) apontadas para o prestador Esse Ambiental Franca SPE.



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do prestador Esse Ambiental Franca SPE foi emitido, até o momento, o Auto de Advertência ARES-PCJ nº 107/2025. Este Auto de Advertência decorreu da insuficiência de demonstração de solução efetiva para parte das Não Conformidades identificadas no Relatório de Fiscalização nº 075/2025, e apontadas no Auto de Notificação nº 056/2025. Especificamente, trata-se de 2 (duas) Não Conformidades referentes à execução de rotas e às frequências do serviço de coleta em áreas de difícil acesso. O referido Auto de Advertência foi alvo de pedido de reconsideração por parte do prestador; o Ofício ARES-PCJ nº 1.937/2025 encaminhou a decisão da Diretoria Técnico-Operacional indeferindo este pedido em 08/12/2025.

Destaca-se, adicionalmente, que o item 4.12 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Contrato de Concessão, estabelecia a utilização do Aterro Sanitário Municipal por um período máximo de 1 (um) ano. Entretanto, a Concessionária, por meio do Ofício Esse 81/2025, de 13 de junho de 2025, encaminhou ao Poder Concedente, com cópia à Agência Reguladora, manifestação solicitando a extensão do uso do Aterro Municipal até o 11º ano da concessão.

Posteriormente, por meio do Ofício Esse 82/2025, a Concessionária apresentou nova solicitação ao Poder Concedente, requerendo “...que autorize, ainda que de modo cautelar e provisório, a continuidade da destinação dos resíduos sólidos por esta Concessionária ao Aterro Sanitário Municipal a partir de 01º de julho de 2025”².

Diante desse cenário, observa-se a continuidade da utilização do referido Aterro Sanitário para a disposição final dos resíduos, e a existência de tratativas entre a Concessionária e o Poder Concedente quanto à “...sugestões de modificação do escopo contratual que viabilizarão o equilíbrio contratual...”³.

4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

Como parte do processo de monitoramento dos serviços executados pelo prestador é realizado o acompanhamento de dados e indicadores de desempenho. Conforme definido na Cláusula 30.5 do Contrato de Concessão, compete a Concessionária apresentar à Entidade Reguladora, com cópia para o Poder Concedente, relatórios técnicos, operacionais e financeiros, trimestrais e anuais, devendo conter, no mínimo, as informações essenciais para demonstrar a execução das obras e serviços previstos no Contrato.

4.3.3. DADOS OPERACIONAIS

4.3.3.1. BALANÇO DE MASSA

Conforme o item 4.1 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Contrato de Concessão, a previsão de geração de resíduos sólidos urbanos para o primeiro ano de concessão é de 120.203,29 toneladas, equivalente a uma média mensal de cerca de 10.017 toneladas. Adicionalmente, é prevista geração de resíduos inertes na ordem de 22.729,00 toneladas, equivalente a uma média mensal de cerca de 1.894 toneladas. Assim a projeção de geração de resíduos total estimada para ano 1 da Concessão é de 142.932,29 toneladas.

Os dados de Balanço de Massa para o Ano 1 foram também apresentados pelo prestador como parte do Ofício Esse nº 162/2025 (Memorial Demonstrativo referente ao 2º Reajuste) e são replicados nas tabelas TEC 1 e 2. Com base nos dados apresentados se verifica uma geração total de cerca de 126.966,02 toneladas no Ano 1 da Concessão.

² Ofício Esse nº 82/2025.

³ Ofício Esse nº 81/2025.

Tabela TEC 1 – Balanço de massa da Geração dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Franca. Fonte: Ofício Esse nº 162/2025 (Memorial Demonstrativo referente ao 2º Reajuste)

PERÍODO		DOMICILIAR	DIFÍCIL ACESSO	COL. SELETIVA	VARRIÇÃO	CEMITÉRIOS	TOTAL	
ANO 01	2024	JUL	6.898,58		315,10	219,93	36,39	7.470,00
		AGO	6.994,67	215,82	390,19	342,40	27,55	7.970,63
		SET	6.242,04	486,38	550,31	520,14	29,19	7.828,05
		OUT	7.115,12	824,02	342,69	358,46	46,42	8.686,71
		NOV	6.678,65	712,37	339,59	171,53	28,57	7.930,71
		DEZ	7.239,07	539,34	399,45	245,08	31,02	8.453,96
	2025	JAN	7.113,34	425,35	433,18	278,22	36,13	8.286,22
		FEV	6.239,74	358,02	325,33	239,28	30,17	7.192,54
		MAR	6.151,46	300,54	312,57	374,82	32,73	7.172,12
		ABR	6.616,33	330,76	312,57	454,23	28,11	7.742,00
		MAI	6.753,83	293,31	320,21	303,55	26,97	7.697,87
		JUN	6.273,46	326,07	301,49	250,12	25,57	7.176,71
TOTAL		80.316,28	4.811,97	4.342,68	3.757,76	378,82	93.607,51	
MÉDIA MENSAL		6.693,02	401,00	361,89	313,5	31,57	7.800,63	

Tabela TEC 2 – Balanço de massa Geração de Resíduos no Município de Franca. Fonte: Ofício Esse nº 162/2025 (Memorial Demonstrativo referente ao 2º Reajuste)

PERÍODO		PONTOS VICIADOS	MASSA VERDE	INSERVÍVEIS	ECOPONTOS	TOTAL	
ANO 01	2024	JUL	-	2.642.217,00	61.900,00	62.520,00	2.766.637,00
		AGO	410.170,00	1.760.305,00	68.160,00	37.610,00	2.276.245,00
		SET	935.280,00	1.984.680,00	74.520,00	55.560,00	3.050.040,00
		OUT	875.850,00	1.594.820,00	197.690,00	89.860,00	2.758.220,00
		NOV	981.570,00	826.580,00	87.810,00	109.190,00	2.005.150,00
		DEZ	1.412.100,00	1.295.310,00	57.670,00	325.910,00	3.090.990,00
	2025	JAN	1.514.590,00	904.740,00	60.820,00	387.050,00	2.867.200,00
		FEV	1.289.750,00	732.100,00	56.800,00	332.730,00	2.411.380,00
		MAR	1.503.390,00	934.630,00	72.150,00	373.720,00	2.883.890,00
		ABR	2.105.340,00	120.270,00	64.910,00	393.480,00	2.684.000,00
		MAI	2.818.150,00	296.400,00	64.500,00	376.120,00	3.555.170,00
		JUN	1.951.340,00	613.420,00	56.890,00	387.940,00	3.009.590,00
TOTAL		15.797.530,00	13.705.472,00	923.820,00	2.931.690,00	33.358.512,00	
MÉDIA MENSAL		1.316.460,83	1.142.122,67	76.985,00	244.307,50	2.779.876,00	

4.3.3.2. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DE USUÁRIOS

As manifestações dos usuários sobre a prestação de serviços são subsídio relevante para monitorar e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços oferecidos, ademais figura entre as obrigações do prestador Esse Ambiental Franca SPE a execução do “Serviço de Atendimento ao Muniípio”. Desta forma, é realizado o acompanhamento dos registros de manifestação dos usuários, incluídos como parte dos relatórios periódicos de acompanhamento. O Gráfico TEC 2 apresenta uma síntese das manifestações recebidas pelo prestador de serviços entre julho de 2024 e setembro de 2025.

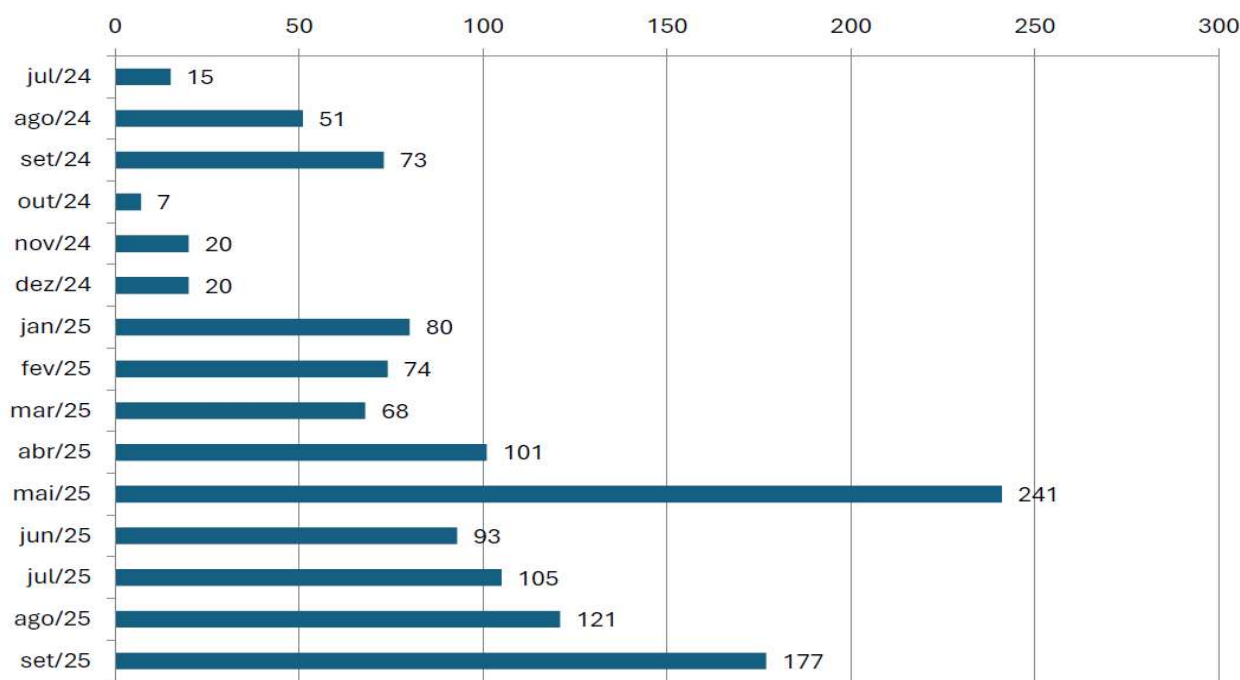


Gráfico TEC 2 – Manifestações de usuários no Município de Franca/SP em relação ao Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, de julho de 2024 até setembro de 2025.

Fonte: Ofício Esse nº 162/2025 (Memorial Demonstrativo referente ao 2º Reajuste)

O Gráfico TEC 3 apresenta, de maneira sintetizada, a distribuição das manifestações por tipo de serviço, para o período de janeiro a setembro de 2025, considerando o período após a efetiva implantação do Centro de Controle Operacional da Concessionária (CCO). Observa-se que os serviços que concentraram o maior número de registros foram a coleta domiciliar, a coleta seletiva, a coleta de inservíveis e a manutenção de áreas verdes.

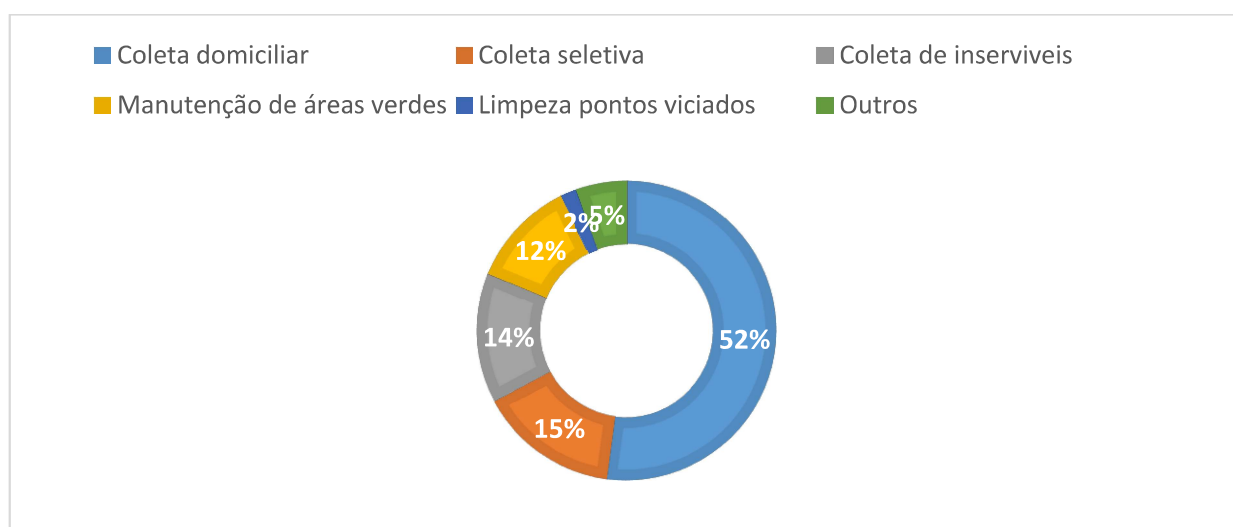


Gráfico TEC 3 – Segmentação por serviço das manifestações de usuários no Município de Franca/SP em relação ao Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, de janeiro a setembro de 2025. Fonte: Adaptado de Relatórios periódicos de acompanhamento da Concessionária.

4.3.4. INDICADORES CONTRATUAIS

O Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Contrato de Concessão, define um conjunto de 12 (doze) indicadores para monitorar os serviços e obrigações da Concessionária, os quais são expostos no Quadro TEC 4. Esses indicadores abrangem três aspectos principais: obrigações de investimento, obrigações operacionais e obrigações socioambientais. Conforme a Cláusula 22.2.5. do Contrato de Concessão, a partir do 13º mês da assunção dos serviços o valor da contraprestação mensal poderá sofrer dedução em virtude do resultado obtido para estes indicadores, que integram o cálculo da Nota de Desempenho anual (NDa) da Concessionária.

Quadro TEC 4– Indicadores contratuais de desempenho, Contrato de Concessão nº 100/2024, Franca/SP.

Código	Indicador
II-01	Implantação e operação da(s) unidade(s) de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos (RSUs)
II-02	Implantação e operação das unidades de atendimento e entrega voluntária da população (Ecopontos)
IO-01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSDs)
IO-02	Coleta de resíduos sólidos em locais de difícil acesso e áreas rurais
IO-03	Qualidade de aterro sanitário (nota IQR anual CETESB)
IO-04	Operação das unidades de Ecopontos
IO-05	Redução dos resíduos destinados ao aterro sanitário
IO-06	Limpeza e lavagem de feiras livres
IO-07	Conservação e manutenção de áreas verdes
IS-01	Centro de controle operacional e atendimento ao munícipe
IS-02	Pesquisa de satisfação
IS-03	Programa de educação ambiental

A Tabela TEC 3 apresenta os valores mensais atribuídos a esses indicadores, e a Nota de Desempenho anual, conforme cálculo apresentado pela Concessionária. Considerando que o resultado obtido apresentou fator de avaliação igual a 1 (um), não houve impacto sobre a Contraprestação aplicada.

Tabela TEC 3 – Resultado para os Indicadores contratuais de desempenho, Contrato nº 100/2024,
Fonte: Ofício Esse nº 162/2025 (Memorial Demonstrativo referente ao 2º Reajuste)

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Concessionária:

ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA

CNPJ:

54.563.187/0001-60

Contrato N°:

100/2024

CALCULAR E REGISTRAR NOTAS

ANO	PERÍODO	MÊS	II-01	II-02	IO-01	IO-02	IO-03	IO-04	IO-05	IO-06	IO-07	IS-01	IS-02	IS-03	NOTA MENSAL	NOTA ANUAL	FATOR (FA)
1º ANO	2024	JULHO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00	9,00	1
		AGOSTO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		SETEMBRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		OUTUBRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		NOVEMBRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		DEZEMBRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
	2025	JANEIRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		FEVEREIRO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		MARÇO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		ABRIL			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		MAIO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
		JUNHO			1	1	1	1		1	1	0		1	9,00		
ANO	PERÍODO	MÊS	II-01	II-02	IO-01	IO-02	IO-03	IO-04	IO-05	IO-06	IO-07	IS-01	IS-02	IS-03	NOTA MENSAL	NOTA ANUAL	FATOR (FA)
2º ANO	2025	JULHO			1	1	1	1		1	1	0	1	1	9	9,00	1
		AGOSTO			1	1	1	1		1	1	0	1	1	9		
		SETEMBRO			1	1	1	1		1	1	0	1	1	9		
		OUTUBRO			1	1	1	1		1	1	0	1	1	9		
		NOVEMBRO															
		DEZEMBRO															
	2026	JANEIRO															
		FEVEREIRO															
		MARÇO															
		ABRIL															
		MAIO															
		JUNHO															

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO E PARCEIRA PÚBLICA - PRIVADA (PPP).

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Parceria Público-Privada (PPP), utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,14%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Parceria Público-Privada (PPP). Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Nos termos da cláusula 22.1 do Contrato de Concessão, a Concessionária será remunerada por meio:

- i. da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, pela prestação das atividades dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública;

- ii. das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de atividades que vierem a ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE; e
- iii. durante os primeiros 12 (doze) meses da CONCESSÃO, contados da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, também as RECEITAS EMDEF, em razão da assunção dos contratos privados celebrados pela EMDEF.
 - a. Nos contratos celebrados pela EMDEF é cobrado o preço de R\$ 155,47 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por tonelada de resíduos recebida.
 - b. Nos contratos celebrados pela SABESP é cobrado o preço de R\$ 87,37 (oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por tonelada de resíduos recebida.

A Contraprestação Pública Mensal é calculada como 1/12 (um doze avos) da contraprestação pública anual máxima, definida no procedimento licitatório em R\$ 97.159.027,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil e vinte e sete reais) na data base de dezembro/2023.

O valor acima mencionado refere-se àquele que deve ser praticado integralmente a partir do ano 11 da concessão, sendo que, até lá, as contraprestações públicas deverão ser calculadas considerando o escalonamento previsto no Anexo 04 ao Edital de Licitação (Termo de Referência):

FIGURA ECO 01 – ESCALONAMENTO CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL

ANO	%	Descrição
ANO 1	78,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 2	79,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 3	80,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 4	80,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 5	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 6	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 7	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 8	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 9	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 10	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 11 ao ANO 30	100,00%	da Contraprestação do Ano 11

Fonte: Edital de Licitação – Anexo 04 (Termo de Referência).

Sendo assim, independente do presente reajuste da contraprestação, há previsão de incremento dos valores pagos pelo Poder Concedente a partir da competência de julho/2026 (Ano 03 da Concessão), referente à variação de 79,12% para 80,12% do fator ponderador da Contraprestação total.

5.2.2. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

Como mencionado anteriormente, o reajuste tarifário ordinário incide sobre o valor da Contraprestação Pública Anual Máxima e deve ocorrer inicialmente 12 (doze) meses após a data de apresentação da Proposta Comercial, conforme Fórmula Paramétrica descrita na próxima seção.

5.2.3. FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$CPR = ((I1 \times 39\%) + (I2 \times 11\%) + (I3 \times 1\%) + (I4 \times 5\%) + (I5 \times 44\%) + 1) \times NDa \times CPA$$

Onde:

CPR: Contraprestação Anual Reajustada

I1 = Dissídio coletivo da mão-de-obra do cargo preponderante da CONCESSÃO.

I2 = IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado conforme variação dos últimos 12 meses, referente ao Capex de veículos e equipamentos.

I3 = INCC – Índice Nacional de Custo da Construção conforme variação dos últimos 12 meses, referente as obras da concessão.

I4 = Variação dos últimos 12 meses do preço médio do Óleo Diesel S10 do município de Franca ou média de municípios do Estado de São Paulo presentes na amostra da ANP.

I5 = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme variação dos últimos 12 meses, referente aos demais custos operacionais.

NDa = Nota de Desempenho Anual.

CPA = Contraprestação Anual atual.

Ressalte-se que a Nota de Desempenho Anual resulta da avaliação dos Indicadores de Desempenho do Contrato e pode levar à redução de até 10% (dez por cento) do valor da Contraprestação Pública. Entretanto, a cláusula 22.2.4 do Contrato prevê que “a partir da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS até o 12º (décimo segundo) mês subsequente, a CONCESSIONÁRIA receberá a integralidade da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sem a incidência dos descontos provenientes da aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO”.

5.2.4. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Índice	Var.	Mês/Referência	Fonte
I1	7,44%	novembro - 2025	Acordo coletivo de trabalho 2025/2026
I2	- 0,11%	Dezembro/2024 – Novembro/2025	IGP-M / FGV/IBRE
I3	6,41%	Dezembro/2024 – Novembro/2025	INCC-M / FGV/IBRE
I4	1,36%	Dezembro/2024 – Novembro/2025	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
I5	4,46%	Dezembro/2024 – Novembro/2025	IPCA/IBGE

5.2.5. CÁLCULO DO REAJUSTE

$$CPR = ((I1 \times 39\%) + (I2 \times 11\%) + (I3 \times 1\%) + (I4 \times 5\%) + (I5 \times 44\%) + 1) \times NDQ \times CPA$$

$$CPR = ((7,44\% \times 39\%) + (-0,11\% \times 11\%) + (6,41\% \times 1\%) + (1,36\% \times 5\%) + (4,46\% \times 44\%) + 1) \times 1 \times CPA$$

$$CPR = ((2,90\%) + (-0,01\%) + (0,06\%) + (0,07\%) + (1,96\%) + 1) \times R\$ 101.477.745,75$$

$$CPR = ((4,98\%) + 1) \times R\$ 101.477.745,75$$

$$CPR = 1,0498 \times R\$ 101.477.745,75$$

$$CPR = 106.531.337,49$$

Da demonstração acima tem-se o **índice de reajuste apurado de 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** e a **Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada total de R\$ 106.531.337,49 (cento e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

5.2.6. APLICABILIDADE

Como mencionado anteriormente, a Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada deverá ser aplicada na proporção de 79,12% de seu valor total até a referência de junho/2026. A partir de julho/2026, a proporção passa a ser de 80,12% de seu valor total, assim subsequentemente.

Complementarmente, o reajuste deve ser praticado a partir da fatura emitida para a referência dezembro/2025, na proporção de 2/3 (dois terços) da Contraprestação Pública Atual e 1/3 (um terço) da Contraprestação Pública reajustada, considerando a data-base de 20 de dezembro.

O quadro a seguir resume a aplicação dos valores nos termos expostos acima:

Referência	CPA Máxima (R\$)	Escalonamento (%)	CPA escalonada (R\$)	CP mês (R\$)	Rateio dez/25 (R\$)
dez/25	101.477.745,75	79,12%	80.289.192,44	6.690.766,04	4.460.510,69
	106.531.337,49	79,12%	84.287.594,22	7.023.966,19	2.341.322,06
	Total dezembro/2025				6.801.832,75
janeiro/2026 a junho/2026	106.531.337,49	79,12%	84.287.594,22	7.023.966,19	
julho/2026 a novembro/2026	106.531.337,49	80,12%	85.352.907,60	7.112.742,30	

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em fórmulas pactuadas no contrato de PPP, conclui-se que:

- a) O índice apurado para reajuste da Contraprestação Pública é de 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), resultando em uma Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada no valor total de R\$ 106.531.337,49 (cento e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
- b) A Contraprestação Pública Reajustada deve ser aplicada a partir das faturas emitidas para a referência dezembro/2025, observadas as regras de escalonamento e o rateio em relação à data base da proposta comercial (20 de dezembro de 2023)

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **TITULAR**:

- Implantar instrumento de cobrança pela prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a Lei federal nº 11.445/2010, na redação da Lei federal nº 14.026/2020, e da Norma de Referência nº 01/ANA/2021;
- Implantar melhorias na regulamentação e monitoramento das atividades de manejo de resíduos sólidos para grandes geradores.

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- Providenciar a resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico as evidências das adequações.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES COMPONENTES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

11 - Dissídio coletivo da mão-de-obra do cargo preponderante da CONCESSÃO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026											
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR059713/2025										
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:	29/09/2025 ÀS 15:29										
NÚMERO DO PROCESSO:	10260.221672/2025-14										
DATA DO PROTOCOLO:	30/09/2025										
SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO RODRIGUES GOMES; E SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ n. 10.227.685/0001-67, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RINALDO ALEXANDRE COELHO; ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE SA, CNPJ n. 54.563.187/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RINALDO ALEXANDRE COELHO; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de dezembro. CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em empresas de Asseio e Conservação (limpeza urbana e limpeza ambiental), com abrangência territorial em Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jeriquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP. SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL Garantia de piso salarial de ingresso nos valores abaixo para 01/09/25 a 30/11/25, os pagamentos como abono em setembro, outubro, novembro e dezembro. A partir de 01 de JANEIRO DE 2026, será incorporado o percentual no salário base data base ajustada para 01 de dezembro. <table><thead><tr><th>CARGO</th><th>SALARIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Aprendiz administrativo</td><td>R\$ 749,01</td></tr><tr><td>Ajudante de serviços</td><td>R\$ 1.631,00</td></tr><tr><td>Carpinteiro</td><td>R\$ 1.631,00</td></tr><tr><td>Coletor</td><td>R\$ 1.631,00</td></tr></tbody></table>		CARGO	SALARIO	Aprendiz administrativo	R\$ 749,01	Ajudante de serviços	R\$ 1.631,00	Carpinteiro	R\$ 1.631,00	Coletor	R\$ 1.631,00
CARGO	SALARIO										
Aprendiz administrativo	R\$ 749,01										
Ajudante de serviços	R\$ 1.631,00										
Carpinteiro	R\$ 1.631,00										
Coletor	R\$ 1.631,00										

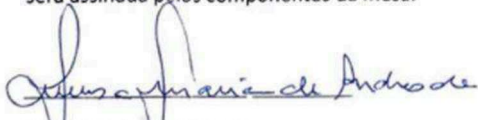


ARES

AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ

ATA DE ASSEMBLÉIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro do corrente ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas no pátio da empresa Sociedade Empresarial de Coleta e Resíduos e Tratamento de Resíduos Ltda., e a Empresa ESSE AMBIENTAS FRANCA SPE Ltda situada na Av. Alberto Publicano n 4871, Distrito Industrial Antônio Dela Torre -Franca/SP, a Sra. Neusa Maria de Andrade, após verificar o número legal de presença e a existência necessária para a realização da Assembleia deu início aos trabalhos com a ordem do dia. Compondo a mesa convida Guilherme Henrique Rodrigues para secretariar. Após a leitura do edital, a Sra. Presidente fez um longo esclarecimento sobre o motivo da reunião, ou seja, discussão e aprovação do acordo coletivo de trabalho na citada empresa. No decorrer da reunião foi apresentado as seguintes questões: Questão 1: Celebração de um Acordo Coletivo de Trabalho ente o Sindicato dos Empregados em Asseio Conservação de Limpeza Urbana de Franca e os membros das entidades participantes listada em anexo (Anexo I), com vigência no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025., sendo que a partir desse ano por motivo de força maior as negociação de reajuste salarial passara ser realizada no mês de dezembro portanto a data base da categoria EM LIMPEZA URBANA DE Franca e Região se 01/12, sendo que esse ano a categoria vai ter a um período de 12 meses de reajuste e mais 04 meses como abono salarial nos mês de setembro, outubro, novembro e dezembro a partir de janeiro/26 incorpora o percentual do salário base ajustado pela data base em 01 dezembro Por unanimidade de votos foi aprovada. Questão2: Reajuste Salarial de 7.44%, por unanimidade de votos aprovada; Questão 3: assegurar o direito de oposição quanto aos descontos sindicais, desde que os mesmos tenham apresentado por escrito e individualmente junto ao sindicato Profissional até 20 (vinte) dias após assembleia realizada, aprovado por unanimidade de votos. Questão 4: Leitura de todas as cláusulas. Em vista dos resultados, a Sra. Neusa, declara aprovado o acordo, ficando também que o mesmo terá a duração de 01 (hum) ano, sendo que após 01 (hum) ano, será necessária a rediscussão das cláusulas para registro de um novo Acordo Coletivo de Trabalho mesmo que haja novas contratações de funcionários, iniciando sua vigência em 01º de dezembro de 2025 à 30 de novembro de 2026, tendo o depósito de uma via na Delegacia Regional do Trabalho de Franca/SP, sempre com anuência do Sindicato Representativo da categoria. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Neusa declara encerrada a reunião e determina a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme será assinada pelos componentes da mesa.


Neusa Maria de Andrade


Guilherme Henrique Rodrigues

I2 - IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado conforme variação dos últimos 12 meses, referente ao CAPEX de veículos e equipamentos.



I3 - INCC – Índice Nacional de Custo da Construção conforme variação dos últimos 12 meses, referente as obras da concessão.



I4 = Variação dos últimos 12 meses do preço médio do Óleo Diesel S10 do município de Franca ou média de municípios do Estado de São Paulo presentes na amostra da ANP

MÊS	MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA (R\$)
nov/24	FRANCA	R\$/l	5,91
nov/25	FRANCA	R\$/l	5,99
Variação			1,36%

I5 = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme variação dos últimos 12 meses, referente aos demais custos operacionais.

Data	Número Índice	Variação Mensal (%)	Variação 12 meses (%)
nov/24	7.063,77	0,39	4,87
dez/24	7.100,50	0,52	4,83
jan/25	7.111,86	0,16	4,56
fev/25	7.205,03	1,31	5,06
mar/25	7.245,38	0,56	5,48
abr/25	7.276,54	0,43	5,53
mai/25	7.295,46	0,26	5,32
jun/25	7.312,97	0,24	5,35
jul/25	7.331,98	0,26	5,23
ago/25	7.323,91	-0,11	5,13
set/25	7.359,06	0,48	5,17
out/25	7.365,68	0,09	4,68
nov/25	7.378,94	0,18	4,46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABC5-2DAB-078F-81C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 06/01/2026 16:53:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/ABC5-2DAB-078F-81C9>